



## TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

| Natureza(s) do(s) Objeto(s)  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Aquisição de Bens   | <input type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia               | <input type="checkbox"/> Locação de Bens                                | <input type="checkbox"/> Concessão de Bens |
| <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviços                                      | <input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia | <input type="checkbox"/> Alienação de Bens                              | <input type="checkbox"/> Permissão de Bens |
| <input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra |  | <input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados |  |

| Tipo(s) de Objeto(s)  |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Bem(ns) Comum(ns)                  | <input type="checkbox"/> Bem(ns) Especiais | <input checked="" type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns)       | <input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) |
| <input type="checkbox"/> Obra(s) Comum(ns) de Engenharia    |  | <input type="checkbox"/> Obra(s) Especial(is) de Engenharia    |  |
| <input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia |  | <input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) de Engenharia |  |

| Catálogo Eletrônico de Padronização  |  |  |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Não se aplica   | <input type="checkbox"/> Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização | <input checked="" type="checkbox"/> Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo |
| <input type="checkbox"/> <b>Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização</b> , cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21:<br>Não localizado no catálogo eletrônico de padronização |  |  |

| Itens                        |   |      |     |             |               |
|------------------------------|---|------|-----|-------------|---------------|
| Nº                           | Descrição do Item   | Qtd. | Un  | Preço Unit. | Preço Total   |
| 1                            | Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de departamento pessoal, relacionadas a lançamento, cadastro e adequações de informações para alimentação da plataforma eSocial do Governo Federal, obedecendo o cronograma e prazos de implantação, além de assessoramento na geração de relatórios, regras e cálculos relacionadas. | 12   | mês | R\$ 990,00  | R\$ 11.880,00 |
| <b>Valor Total Estimado:</b> |   |      |     |             |               |

| Condições de Entrega(s)   |  |  |
|---------------------------|--|--|
| Prazo de Entrega:         | Imediatamente, a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. |  |
| Horário(s) de entrega(s): | De segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h..   |  |
| Local(is) de Entrega(s):  | <input type="checkbox"/> Não se aplica   |  |
|                           | <input checked="" type="checkbox"/> Prefeitura Municipal / Sec. da Adm. Planej. e Finanças   | Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS |
|                           | <input type="checkbox"/> Outros (especificar):   |  |

| Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo  |
|---|
| Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a <b>quantidade, qualidade e pontualidade</b> da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. |

| Garantia, Manutenção e Assistência Técnica   |   |  |
|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Não se aplica   | <input checked="" type="checkbox"/> 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) | <input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo): |
| <b>Obs.:</b><br>a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).<br>b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até <b>XX dias</b> , a partir da comunicação por escrito.<br>c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.<br>d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, <b>os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.</b> |   |  |

### 2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

|   |  |  |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> Não se aplica.   | <input type="checkbox"/> Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21 |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)   | Período vigência previsto:<br><b>12 meses prorrogável nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2130/2023</b>    |  |
| <input type="checkbox"/> Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21   | <input type="checkbox"/> Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21   |  |
| <input type="checkbox"/> Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21  | <input type="checkbox"/> Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21                                       |  |
| <b>Obs.:</b> Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. |  |  |



### **3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor total estimado: R\$ 11.880,00

### **4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.  Não se aplica, pois se trata de SRP.

### **5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **Estudo Técnico Preliminar - ETP**

Cfe. disponível no processo  Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)  Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

#### **Fundamento(s) de Fato e de Direito**

Normas aplicáveis: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/21

A contratação de uma empresa especializada em assessoria ao departamento pessoal, especificamente para o sistema e-Social, é sustentada por diversos fatores, que impactam diretamente a eficiência e a conformidade das operações do município com a legislação federal vigente, dentre eles, cito:

O sistema e-Social é uma plataforma do Governo Federal, que unifica a prestação de informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas. Devido à sua complexidade e constante atualização das normas, a assessoria para alimentação correta deste sistema é de extrema importância, pois, a gestão e envio dessas informações torna-se um desafio significativo para os departamentos pessoais, especialmente em contextos municipais, onde os recursos podem ser mais limitados.

A legislação trabalhista e previdenciária brasileira é de notória complexidade, e, ainda está sujeita a frequentes alterações. A assessoria de uma empresa especializada garante que a prefeitura esteja sempre atualizada quanto às mudanças na legislação, minimizando riscos de não conformidade que podem resultar em penalidades severas, como multas e bloqueios de recursos, além de permitir que o município otimize seus recursos humanos e financeiros.

A precisão na gestão de dados e no cumprimento das obrigações relacionadas ao e-Social é crucial para evitar a geração de passivos trabalhistas. Erros de preenchimento, atrasos na entrega de informações ou não atendimento a determinadas exigências podem resultar em processos legais dispendiosos.

Sendo assim, a contratação de uma empresa para assessoria ao departamento pessoal no sistema e-Social é uma medida estratégica que alia conformidade legal com eficiência operacional. Os benefícios vão além da simples gestão de obrigações, contribuindo para uma administração municipal mais ágil, transparente e responsiva às necessidades de seus servidores e da população. Dessa forma, justifica-se plenamente a decisão pela contratação de uma assessoria especializada, representando um investimento na qualidade da gestão pública municipal.

### **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)**

A contratação se torna necessária considerando a obrigatoriedade da implantação da plataforma e-Social, que unificou a entrega das obrigações da área trabalhista, sendo assim necessárias adequações de regras e relatórios para a devida alimentação e envio das informações no sistema.

### **7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)**

A prestação dos serviços deverá ser mensal, através de visitas trimestrais, e, no mínimo, 12 horas mensais de assessoramento e consultoria através de telefone, e-mail, whats, acesso remoto.

A contratada é responsável pelo pagamento de todos encargos sociais, trabalhistas, taxas, tarifas incidentes sobre os serviços.

A contratada deverá indicar o profissional responsável, e disponibilizar os telefones e meios para contato.

As visitas poderão ocorrer em turnos intercalados, a combinar, conforme demanda do Departamento Pessoal.

### **8 INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE**

Não se aplica  Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX  Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX

Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo:

### **9 EXECUÇÃO DO OBJETO**

Não se aplica  Bem de pronta-entrega  Fornecimento e prestação de serviço associado

Contratação por tarefa  Contratação integrada  Contratação semi-integrada

Empreitada por preço unitário  Empreitada por preço global  Empreitada integral

Outro (Especificar abaixo): Prestação de serviço.

### **10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Não se aplica.  Cfe. descrito abaixo:

a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.

b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.

c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.



d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

**Obs.:** As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.

**Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)**

Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

**11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Não se aplica

Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil

Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo

Outro (Especificar abaixo):

**12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Menor preço

Maior desconto

Técnica e Preço

Melhor Técnica

Melhor Conteúdo Artístico

Maior Retorno Econômico

**Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)**

Não se aplica

Sim, cfe. detalhado abaixo

**Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:**

**Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)**

Não se aplica

Sim, cfe. detalhado abaixo

**Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:**

**13 FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, **INVESTIGANDO** todas as **TRANSAÇÕES REALIZADAS** pelo Município **E** também o **SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA** que caracterizem **FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS**, tampouco **DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nos termos da lei.

**14 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES**

Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011

Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 25 de março de 2024.

**EDSON ADILSO HECK**

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



## DESIGNAÇÃO DE GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Quem são os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da execução do(s) objeto(s) e o(s) responsáveis pela(s) decisões no(s) contrato(s) administrativos

### **1 GESTOR(ES) DO(S) CONTRATO(S).**

#### **Decreto Municipal 2.130/23, Art. 2º, Inciso VI c/c Art. 8º, § 1º**

Compreende a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outras competências atribuídas pela legislação ou pela autoridade competente.

A gestão dos contratos será realizada pelos secretários municipais responsáveis pela contratação.

### **1.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) GESTOR(ES)**

#### **Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8º, § 1º**

Art. 23 - Caberá ao gestor do contrato a coordenação e a condução administrativa dos contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais dos contratos alusivos às ocorrências de execução contratual e as medidas adotadas, atuando no desentrelaçamento administrativo para facilitação do cumprimento do objeto, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - coordenar as rotinas de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do cumprimento dos prazos, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso VI do art. 2º;
- V - Observar o adequado equilíbrio econômico-financeiro, decidindo após manifestação fundamentada da comissão de análise de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, realizando menção ao desempenho durante a execução contratual, baseado em atesto(s) de cumprimento das obrigações, análise dos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e, caso for, em eventuais penalidades aplicadas ou que constem no seu registro cadastral;
- VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo(s) agente(s) competente(s), conforme o caso;
- IX - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

### **1.2 DESIGNAÇÃO DO(S) GESTOR(ES)**

#### **Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §1º**

| <b>Órgão</b>   | <b>Gestor do Contrato</b> | <b>Rubrica da Ciência</b> |
|--|---------------------------|---------------------------|
| ( x ) Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças | Edson Adilso Heck         |                           |

**Obs.:** Na ausência, impedimento e/ou suspeição do(s) gestor(es) de contrato(s), **excepcionalmente**, o Prefeito Municipal, baseado na ascensão hierárquica, poderá avocar as competências do gestor para tomada de decisões.

### **2 FISCAL(IS) DE CONTRATO(S)**

#### **Decreto Municipal 2.130/23, Art. 2º, Inciso VII a IX**

**Fiscalização técnica** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

**Fiscalização administrativa** - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

**Fiscalização setorial** - o acompanhamento subsidiário da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

### **2.1 OBSERVAÇÕES QUANTO A DESIGNAÇÃO DE AGENTES**

#### **Decreto Municipal 2.130/23, Arts. 8º, 9º, 12 a 14**

Quando da designação do(s) fiscal(is)), devem ser observados inteiro teor dos artigos 8º, 9º e do 12 a 14.



## **2.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

### **2.2.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) TÉCNICO(S)**

#### **Decreto Municipal 2.130/23, Art. 24**

Art. 24 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações, diretamente ou por meio da assessoria jurídica, para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e dos demais documentos relativos a execução contratual, às quais certificam o recebimento provisório e/ou definitivo;
- V - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que ele adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso;
- VI - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;
- X - realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

### **2.2.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) TÉCNICO(S)**

#### **Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º**

| <b>Nome do Fiscal Designado</b> | <b>Rubrica da Ciência</b> | <b>Suplente do Nome do Fiscal Designado</b> | <b>Rubrica da Ciência</b> |
|---------------------------------|---------------------------|---|---------------------------|
| Grasiela Castoldi               |                           | Ana Paula Höllmann                          |                           |

## **2.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **2.3.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S)**

#### **Decreto Municipal 2.130/23, Art. 25**

Art. 25 - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização do controle dos prazos contratuais e da formalização de apostilamentos e de termos aditivos, assim como no acompanhamento dos empenhos, dos pagamentos, das garantias e das glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, cientificar a contratada para que adote as medidas necessárias e saneadoras, assim como ao gestor do contrato, para que, de conhecimento da informação, requeira a adoção de medidas complementares e/ou formalize o processo administrativo de responsabilização;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;
- VII - cientificar, em prazo razoável, o gestor de contratos sobre o término do contrato, em caso de nova contratação ou da escolha pela prorrogação, visando a solução de continuidade.
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;
- X - realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

### **2.3.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S)**

#### **Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º**

| <b>Nome do Fiscal Designado</b> | <b>Rubrica da Ciência</b> | <b>Suplente do Nome do Fiscal Designado</b> | <b>Rubrica da Ciência</b> |
|---------------------------------|---------------------------|---|---------------------------|
| Larissa Scapini                 |                           | Fernanda Egewarth                           |                           |



**2.4 FISCALIZAÇÃO SETORIAL**

**2.4.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) SETORIAL(IS)**

**Decreto Municipal 2.130/23, Art. 26**

Art. 26 - Caberá ao fiscal setorial do contrato, quando estabelecido, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer, de forma complementar, as atribuições de que tratam os arts. 24 e 25.

**2.4.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) SETORIAL(IS)**

**Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º**

| <b>Nome do Fiscal Designado</b> | <b>Rubrica da Ciência</b> | <b>Suplente do Nome do Fiscal Designado</b> | <b>Rubrica da Ciência</b> |
|---------------------------------|---------------------------|---|---------------------------|
| (nome)                          |                           | (nome)                                      |                           |

Imigrante, 25 de março de 2024.

---

**EDSON ADILSO HECK**

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



## ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Evidenciar o(s) objeto(s), fonte(s), método(s), memória(s) de cálculo(s), agente(s) responsável(eis) pela pesquisa, compatibilidade entre o(s) valor(es) estimado(s) da(s) contratação(ões) com o(s) valor(es) praticado(s) no mercado, assim como a previsão de recursos orçamentários com os compromissos a serem assumidos

### 1 OBJETO A SER CONTRATADO

| Natureza(s) do(s) Objeto(s)  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Aquisição de Bens   | <input type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia               | <input type="checkbox"/> Locação de Bens                                | <input type="checkbox"/> Concessão de Bens |
| <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviços                                      | <input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia | <input type="checkbox"/> Alienação de Bens                              | <input type="checkbox"/> Permissão de Bens |
| <input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra |  | <input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados |  |

#### 1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de departamento pessoal, relacionadas a lançamento, cadastro e adequações de informações para alimentação da plataforma e-Social do Governo Federal, obedecendo o cronograma e prazos de implantação, além de assessoramento na geração de relatórios, regras e cálculos relacionadas.

### ~~2 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (COMBINADAS OU NÃO)~~

#### ~~2.1 EM CASO DE LOCAÇÃO E/OU ALIENAÇÃO DE BENS~~

| Locação e/ou Alienação de Bens   |
|--|
| <input type="checkbox"/> Realizada avaliação mediante pesquisa de mercado com corretor(es) regional(is), cfe. documentação anexa |
| <input type="checkbox"/> Realizada avaliação por meio comissão constituída nos termos da Portaria XXXXX/XXXX                     |
| <input type="checkbox"/> Realizada avaliação por meio de leiloeiro oficial, cfe. documentação anexa                              |

#### ~~2.2 EM CASO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA~~

| Obras e/ou Serviços de Engenharia   |
|---|
| <input type="checkbox"/> Cfe. inciso I do § 2º do art. 23 da Lei 14.133/21 – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro) para serviços e obras de infraestrutura de transportes.   |
| <input type="checkbox"/> Cfe. inciso I do § 2º do art. 23 da Lei 14.133/21 – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) para as demais obras e serviços de engenharia.  |
| <input type="checkbox"/> Cfe. inciso II do § 2º do art. 23 da Lei 14.133/21 – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa, contendo data e horário de acesso |
| <input type="checkbox"/> Cfe. inciso III do § 2º do art. 23 do Lei 14.133/21 – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente   |
| <input type="checkbox"/> Cfe. inciso IV do § 2º do art. 23 do Lei 14.133/21 – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 ano anterior a data de divulgação do edital, observado de índice de atualização de preços correspondente                  |
| <input type="checkbox"/> Cfe. §§ 1º e 2º do art. 38 do Dec. Munic. 2.130/23 – Demonstrado em planilha(s) anexa(s), contendo os parâmetros e critérios estabelecidos no Decreto Federal 7.893/2013.  |
| <input type="checkbox"/> Cfe. § 3º do art. 38 do Dec. Munic. 2.130/23 – IN SEGES/ME 73 e alterações posteriores (por existirem recursos da União decorrentes de transferência voluntárias)  |
| <input type="checkbox"/> Cfe. § 4º do art. 38 do Dec. Munic. 2.130/23 – Software específico de elaboração orçamentária (por existirem apenas recursos próprios)   |
| <input type="checkbox"/> Cfe. § 5º do art. 38 do Dec. Munic. 2.130/23 – Adesão à ata de registro de preço de outro órgão e/ou ente, após ser aferida a vantagem econômica e realizada   |

#### ~~2.2.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES UTILIZADOS PARA AS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA~~

|   |  |                             |        |                                  |                                     |
|---|--|-----------------------------|--------|----------------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Não se aplica  | <input type="checkbox"/> Cfe. informações abaixo (memória de cálculo disponível no processo) |                             |        |                                  |                                     |
| Percentual Informado de BDI:  | XX,XX%   | Percentual Informado de ES: | XX,XX% | <input type="checkbox"/> Onerado | <input type="checkbox"/> Desonerado |
| <input type="checkbox"/> Foram observadas as orientações existentes na Instrução Normativa do TCE/RS nº 023/2004 e alterações posteriores |  |                             |        |                                  |                                     |

#### ~~2.2.2 OUTROS DOCUMENTOS ELABORADOS PELA ENGENHARIA PARA PESQUISA DE PREÇOS~~

|  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Não se aplica                                       | <input type="checkbox"/> Anteprojeto (Lei 14.133/21, art. 6º, Inciso XXIV)      |
| <input type="checkbox"/> Projeto Básico (Lei 14.133/21, art. 6º, Inciso XXV) | <input type="checkbox"/> Projeto Executivo (Lei 14.133/21, art. 6º, Inciso XXV) |

#### 2.3 EM CASO DE BENS E/OU SERVIÇOS

| Bens e/ou Serviços   |
|--|
| <input type="checkbox"/> Cfe. inciso I do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente aos sistemas oficiais de governo, observado de atualização de preços o índice correspondente |



- Cfe. **inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
- Cfe. **inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período superior a 01 ano à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente **(necessário realizar justificativa no item 2.3.3)**
- Cfe. **inciso III do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo, **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e horário de acesso
- Cfe. **inciso IV do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa direta com, no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal** de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos orçamentos com menos de 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital **(necessário realizar justificativa no item 2.3.1)**
- Cfe. **inciso V do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 ano anterior a data de divulgação do edital
- Cfe. **§1º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante a utilização de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada**, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 02 anos anteriores à data da contratação pela Administração **(necessário realizar justificativa no item 2.3.2)**
- Cfe. **§2º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante objetos semelhantes de mesma natureza, contendo as especificações técnicas que demonstrem a similaridade com o objeto pretendido**, caso o fornecedor não tenha comercializado o objeto anteriormente **(necessário realizar justificativa no item 2.3.2)**

**2.3.1 COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO CASO DE PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (INCISO IV DO ART. 35 DO DECRETO MUNICIPAL)**

|  |                            |                                     |                             |                             |                             |                             |                             |                             |
|--|----------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Relação nominal dos fornecedores consultados:  | 1                          | EL BASSO CONTABILIDADE              |                             |                             |                             |                             |                             |                             |
|  | 2                          | JOAO CARLOS VIEIRA CONTABILIDADE ME |                             |                             |                             |                             |                             |                             |
|  | 3                          | EP SALINI SUPORTE TECNOLOGICO LTDA  |                             |                             |                             |                             |                             |                             |
| Fornecedores que não enviaram cotação no prazo estabelecido:   | <input type="checkbox"/> 1 | <input type="checkbox"/> 2          | <input type="checkbox"/> 3  | <input type="checkbox"/> 4  | <input type="checkbox"/> 5  | <input type="checkbox"/> 6  | <input type="checkbox"/> 7  | <input type="checkbox"/> 8  |
|  | <input type="checkbox"/> 9 | <input type="checkbox"/> 10         | <input type="checkbox"/> 11 | <input type="checkbox"/> 12 | <input type="checkbox"/> 13 | <input type="checkbox"/> 14 | <input type="checkbox"/> 15 | <input type="checkbox"/> 16 |
| <b>Justificativa da escolha dos fornecedores para cotação:</b><br>Fornecedores cadastrados como fornecedores da Administração.<br>Contratos existentes, vigentes ou concluídos da Administração Pública.<br>Dados da mídia de pesquisa Licitacon Cidadão.  |                            |                                     |                             |                             |                             |                             |                             |                             |
| Prazo de resposta conferido ao(s) fornecedor(es)   |                            | 2 dias úteis                        |                             |                             |                             |                             |                             |                             |
| <input checked="" type="checkbox"/> As <b>propostas formais obtidas contiveram, ao menos:</b><br><b>a)</b> descrição do objeto, valor unitário e total;<br><b>b)</b> número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;<br><b>c)</b> endereços físico e eletrônico e telefone de contato;<br><b>d)</b> data de emissão;<br><b>e)</b> nome completo e identificação do responsável  |                            |                                     |                             |                             |                             |                             |                             |                             |
| <input checked="" type="checkbox"/> Os <b>fornecedores foram informados das características da contratação</b> , assim como <b>das condições comerciais praticadas</b> para o(s) objeto(s) a ser(em) contratado(s):<br><b>a)</b> Quantidade estimada a ser contratada;<br><b>b)</b> Custos, locais e prazos de entrega;<br><b>c)</b> Formas e prazos de pagamento;<br><b>d)</b> Garantias exigidas;<br><b>e)</b> Necessidade de instalação e montagem do bem ou da execução do serviço;<br><b>f)</b> Marcas e modelos, quando for o caso |                            |                                     |                             |                             |                             |                             |                             |                             |

**2.3.2 COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO CASO DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS (§§ 1º E 2º DO ART. 35 DO DEC. MUNIC. 2.130/23)**

|   |   |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | <input type="checkbox"/> <b>Motivos que levaram a situação excepcional (justificar abaixo):</b> |
|---|---|

**2.3.3 UTILIZAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO FORA DO PRAZO NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 36 DO DEC. MUNIC. 2.130/23**

|   |   |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | <input type="checkbox"/> <b>Motivos que levaram a utilização do preço estimado fora do prazo (justificar abaixo):</b> |
|---|---|

**3 SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

|  |  |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Cfe. documentação anexa                              | <input type="checkbox"/> Não se aplica   |
| <input type="checkbox"/> Cfe. art. § 8º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional) | <input type="checkbox"/> Cfe. art. § 9º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional) |

**3.1 ITENS ESTIMADOS COM BASE EM MENOS DE 03 PREÇOS**

|  |  |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica    | <input type="checkbox"/> Conforme relação de itens abaixo: |
| Itens com menos de 3 preços: XX, XX, XX, XX, XX, XX, |  |



Justificativa para estimativa com menos de 03 preços:

**4 MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO(S) VALORE(S) ESTIMADO(S)**

Menor preço     Mediana     Média simples     Outro método (justificar abaixo)

Justificativa da escolha de outro critério/método para definição do valor(es) estimado(s):

**4.1 ACRÉSCIMO OU SUBTRAÇÃO DE PERCENTUAL (ALIAR ATRATIVIDADE DE MERCADO E/OU MITIGAR SOBREPREÇO)**

Não se aplica     Acrescido percentual de XX,XX %     Subtraído percentual de XX,XX %

Justificativa para acréscimo e/ou subtração de percentual:

**5 DESCONSIDERAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS**

Não se aplica     Desconsiderados preços inexequíveis  
 Desconsiderados preços inconsistentes     Desconsiderados preços excessivamente elevados

Justificativa para desconsideração dos preços:

**6 MEMÓRIA DE CÁLCULO SOBRE O VALOR ESTIMADO**

Cfe. documentação anexa     Não se aplica

**7 ESTIMATIVA DE DESPESA**

Valor total estimado: R\$ 11.880,00

**8 COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Cfe. demonstrado por meio da documentação anexa (dotações orçamentárias)     Não se aplica por ser SRP

**9 PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO**

Público.     Sigiloso, cfe. § 10 do Art. 37 da Dec. Munic. 2.130/23

Justificativa para o(s) valor(es) estimado(s) ser(em) considerado(s) sigiloso(s)

**10 AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS E/OU ESTIMATIVA DE VALOR(ES)**

| Agente(s) Responsável(is) pela(s) Pesquisa(s) | Rubrica da Confirmação |
|---|------------------------|
| Rodrigo Michels Ritter                        |                        |

Imigrante, 25 de março de 2024.

**EDSON ADILSO HECK**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças